

**LEI MUNICIPAL Nº 4252/2010**

**DE 20 DE MAIO DE 2010.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

ANGELO FABIAM DUARTE THOMAS, Prefeito Municipal de Giruá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e que sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, no valor de até R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
07.02 – FUNDEB 60% - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS FUNDEB  
12.361.0083.2.346 – MANUT. PROGRAMA CESTA BASICA  
3.3.90.46.00.00-295- Auxílio Alimentação ..... R\$ 16.000,00  
FR: 0031 – FUNDEB

**Art. 2º.** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado a REDUÇÃO de igual valor de parte das dotações constantes dos Programas de Governo dos Órgãos abaixo, dentro das seguintes classificações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
07.02 – FUNDEB 60% - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS FUNDEB  
12.361.0044.2.077 – MANUT. ENSINO FUNDAM. - REC. FUNDEB  
3.1.90.04.00.00-296- Contratação por Tempo Determinado ..... R\$ 16.000,00  
FR: 0031 – FUNDEB

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUA(RS), EM 20 DE MAIO DE 2010,  
55º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Angelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

Elaine de B. Zimermann  
Secretaria de Administração  
Portaria nº 001/2010.